

## LEI Nº 7308, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.213, de 12 de junho de 2019.-

Autor: Vereador Hélio Silva.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.213, de 12 de junho de 2019, que vigorará:

Art. 3°.....

**Parágrafo Único** – Entre os eventos realizados nas escolas municipais e estaduais, a aplicação da vacina contra o HPV poderá ser oferecida de modo a facilitar o acesso à proteção, com os devidos protocolos inerentes à vacinação; assim como nas escolas particulares que a requererem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.395/2024.

ODAÍR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ